



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ, DE 27 DE JANEIRO DOIS MIL E VINTE E SEIS**

***“55/2026 – PROPOSTA – MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ NA JUNTA DE FREGUESIA DE FAMALICÃO”.***

*Para apreciação e votação do Órgão Executivo e posterior envio à Assembleia Municipal para deliberação final, é presente o contrato entre a Câmara Municipal da Nazaré E A Junta de Famalicão, acima referido, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.*

*“ Deliberado por unanimidade aprovar a proposta e remeter à Assembleia Municipal para deliberação final.*

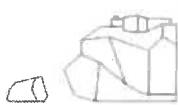
*Está conforme,*

Nazaré, 28 de dezembro de 2026

*A Técnica Superior,*

*(Paula Velloso)*

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paula Velloso".



## Proposta

### Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

Em reunião de Câmara de 27.01.2026, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta e deliberado por unanimidade remeter à Assembleia Municipal para deliberação final

30-01-2026

Assinado por: Serafim António Louraço da Silva

Num. de Identificação: 10783657

Certificado por: SCAP Autárquico - Administração Eleitoral

Atributos certificados: Presidente da Câmara Municipal de Nazaré



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO:**

À Reunião  
21-01-2026

*3J - 81*  
Serafim António  
Presidente da CM Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Coordenadora Técnica Elsa Marques  
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.  
21-01-2026

*HP*  
Helena Pola  
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;



Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, aprovado em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015, contrato esse que, já com algumas modificações, se mantém em vigor;

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que o Governo, no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, reconhece e estabelece medidas excepcionais e temporárias de revisão de preços em resposta ao aumento de custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio, com impacto em contratos públicos, que venham a ser celebrados ou já em execução;

Que, e face à conjuntura vivida atualmente, entende a Câmara Municipal da Nazaré que é necessário a aplicação de medidas extraordinárias que permitam garantir as condições de execução do disposto no presente Contrato Interadministrativo, sob pena da prossecução do interesse público ficar comprometido;

Que se entende a necessidade de nova modificação do contrato interadministrativo em vigor, designadamente na alínea f) do ponto 2 da cláusula 6.ª e no Anexo I, nos seguintes termos (apresentados a negrito) que assegure a defesa dos interesses dos municípios do concelho da Nazaré, em especial na Freguesia de Famalicão:

**Redação da proposta – alínea f) do ponto 2 da cláusula 6.<sup>a</sup>**

f) Para efeitos do controlo e avaliação da evolução da execução física e financeira do presente contrato a Junta de Freguesia obriga-se a entregar, **anualmente**, um relatório de execução (a entrega deve ser feita presencialmente **até ao dia 15 do mês de janeiro do ano seguinte àquele a que o relatório se reporta**). O relatório de execução deverá ser elaborado de modo circunstanciado, discriminando as tarefas realizadas, e repartindo as despesas conforme os casos em despesa de capital ou despesas correntes, acompanhados da seguinte documentação:

- i. Mapa de trabalhos realizados, com a identificação da localização de intervenção, áreas de cubicagem, materiais utilizados, tempo despendido, número de trabalhadores afetos à tarefa, número de fatura, data e tipo de procedimento utilizado;
- ii. Mapa síntese financeiro, discriminando os custos da intervenção no que concerne aos recursos humanos, aquisição de materiais, bens e serviços.

**ANEXO I**

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)

**Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos**

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira - Ano 2026 (€)	Comparticipação Financeira - Ano 2027 e seguintes (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;  b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais <sup>*1</sup> ;  c) Conservação e reparação de sinalização vertical não	Até 69.550,00	Até 69.550,00	*2	*2

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira - Ano 2026 (€)	Comparticipação Financeira - Ano 2027 e seguintes (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
iluminada nas vias municipais;				

\*<sup>1</sup> Deve considerar-se, designadamente, e sempre que não se justifique contratação externa, a reparação e manutenção de caminhos, passeios e/ou de vias de circulação rodoviárias; conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

\*<sup>2</sup> Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

- a) Colocação e manutenção de placas topográficas: obras de manutenção, pintura e de colocação de novas placas.
- b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais: Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados; Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.
- c) Conservação e reparação da sinalização vertical não iluminada nas vias municipais: Reparações e melhoramento da afixação de sinalização; reparação e pintura de tubos de suporte.

Que para os devidos efeitos, se anexa o Acordo Escrito estabelecido com o Presidente de junta de Freguesia de Famalicão.

Assim, proponho:

Que seja submetida ao órgão executivo e deliberativo do Município, para aprovação e autorização, a presente modificação do contrato, nos termos supracitados.

Nazaré, 21 de janeiro de 2026.



O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Sérafim António  
Presidente da CM Nazaré



NAZARÉ



## ACORDO

### **Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão**

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, aprovado em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015, contrato esse que, já com algumas modificações, se mantém em vigor;

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que o Governo, no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, reconhece e estabelece medidas excepcionais e temporárias de revisão de preços em resposta ao aumento de custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio, com impacto em contratos públicos, que venham a ser celebrados ou já em execução;

Que, e face à conjuntura vivida atualmente, entende a Câmara Municipal da Nazaré que é necessário a aplicação de medidas extraordinárias que permitam garantir as condições de execução do disposto no presente Contrato Interadministrativo, sob pena da prossecução do interesse público ficar comprometido;

Que se entende a necessidade de nova modificação do contrato interadministrativo em vigor, designadamente na alínea f) do ponto 2 da cláusula 6.ª e no Anexo I, nos seguintes termos (apresentados a negrito) que assegure a defesa dos interesses dos municípios do concelho da Nazaré, em especial na Freguesia de Famalicão:

#### **Redação da proposta – alínea f) do ponto 2 da cláusula 6.ª**

f) Para efeitos do controlo e avaliação da evolução da execução física e financeira do presente contrato a Junta de Freguesia obriga-se a entregar, anualmente, um relatório de execução (a entrega deve ser feita presencialmente até ao dia 15 do mês de janeiro do ano seguinte àquele a que o relatório se reporta). O relatório de execução deverá ser elaborado de modo circunstanciado, discriminando as tarefas realizadas, e repartindo as despesas conforme os casos em despesa de capital ou despesas correntes, acompanhados da seguinte documentação:

- i. Mapa de trabalhos realizados, com a identificação da localização de intervenção, áreas de cubicagem, materiais utilizados, tempo despendido, número de trabalhadores afetos à tarefa, número de fatura, data e tipo de procedimento utilizado;
- ii. Mapa síntese financeiro, discriminando os custos da intervenção no que concerne aos recursos humanos, aquisição de materiais, bens e serviços.

#### **ANEXO I**

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)

#### **Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos**

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira - Ano 2026 (€)	Comparticipação Financeira - Ano 2027 e seguintes (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção	Até 69.550,00	Até 69.550,00	*2	*2



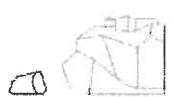
Competências Delegadas	Comparticipação Financeira - Ano 2026 (€)	Comparticipação Financeira - Ano 2027 e seguintes (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas; b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais* <sup>1</sup> ; c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais;				

\*<sup>1</sup> Deve considerar-se, designadamente, e sempre que não se justifique contratação externa, a reparação e manutenção de caminhos, passeios e/ou de vias de circulação rodoviárias; conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

\*<sup>2</sup> Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

- a) Colocação e manutenção de placas toponímicas: obras de manutenção, pintura e de colocação de novas placas.
- b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais: Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados; Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.
- c) Conservação e reparação da sinalização vertical não iluminada nas vias municipais: Reparações e melhoramento da afixação de sinalização; reparação e pintura de tubos de suporte.

Entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão é acordada a modificação ao contrato interadministrativo, nos termos supracitados, que deverá ser submetida aos respetivos órgãos executivos e deliberativos para aprovação e autorização.

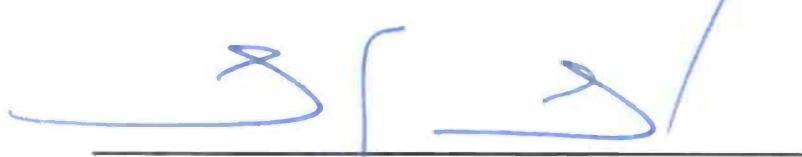


NAZARÉ



Nazaré, 19 de janeiro de 2026.

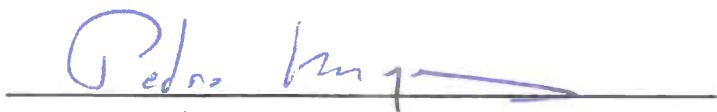
O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

  
\_\_\_\_\_  

---

(Serafim António Louraço da Silva)

O Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão

  
\_\_\_\_\_  

---

(Pedro Miguel Pinto Marques)

## MINUTA

### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ<sup>1</sup> NA JUNTA DE FREGUESIA DE FAMALICÃO**

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Entre:

O Município da Nazaré, NIPC 507012100, com sede em Avenida Vieira Guimarães, nº 54, Nazaré, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Serafim António Louraço da Silva.



E

A **Freguesia de Famalicão**, NIPC 507703537, com sede em Urbanização Camarção, Famalicão - Nazaré, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão, Pedro Miguel Pinto Marques.

É celebrado o presente **Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA 1.ª**

#### **OBJECTO**

O presente contrato concretiza a delegação na Junta de Freguesia das seguintes competências da Câmara Municipal, titular dos equipamentos públicos:

1. Colocação e manutenção de placas topográficas;
2. Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
3. Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.

### **CLÁUSULA 2.ª**

#### **PRAZO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal da Nazaré, sem prejuízo no disposto nas cláusulas 9.ª, 10.ª e 11.ª.

### **CLÁUSULA 3.ª**

#### **RECURSOS FINANCEIROS**

1. Para garantir o exercício das competências delegadas, a Junta de Freguesia receberá da Câmara Municipal os meios financeiros necessários aos encargos com recursos humanos, patrimoniais, materiais e financeiros, no valor anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o Anexo I do presente contrato e do qual faz parte integrante.
2. A transferência do apoio financeiro será realizada mensalmente.

### **CLÁUSULA 4.ª**

#### **RECURSOS HUMANOS, PATRIMONIAIS E MATERIAIS**

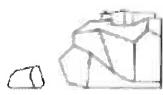
1. A Câmara Municipal poderá ceder recursos humanos, patrimoniais e materiais à execução das competências delegadas, desde que disponíveis e não causem constrangimentos nas atividades do Município.
2. A cedência de recursos humanos, patrimoniais e materiais deverá ser solicitada, atempadamente, por requerimento da Freguesia.

**CLÁUSULA 5.ª**  
**APOIO TÉCNICO**

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico solicitado pela Junta de Freguesia para cumprimento do presente contrato, e que consiste fundamentalmente na emissão de pareceres técnicos e recomendações.

**CLÁUSULA 6.ª**  
**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:
  - a) Acompanhar e fiscalizar as competências delegadas na Junta de Freguesia;
  - b) Assegurar o apoio técnico e humano solicitado pela Junta de Freguesia;
  - c) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.
  
2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à execução das competências delegadas, até ao montante financeiro a atribuir pela Câmara Municipal no âmbito do presente contrato;
  - b) Informar a Câmara Municipal da data de execução dos trabalhos;
  - c) Fornecer informações à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, sobre atos praticados no exercício da delegação de competências;
  - d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
  - e) Dar conhecimento à Câmara Municipal, num prazo de oito dias, de toda e qualquer situação que de forma significativa possa inviabilizar o cumprimento do objeto do presente contrato ou tornar mais oneroso o exercício das competências delegadas;
  - f) Para efeitos do controlo e avaliação da evolução da execução física e financeira do presente contrato a Junta de Freguesia obriga-se a entregar, anualmente, um relatório de execução (a entrega deve ser feita presencialmente até ao dia 15 do mês de janeiro do ano seguinte àquele a que o relatório se reporta). O relatório de execução deverá ser elaborado de modo circunstanciado, discriminando as tarefas realizadas, e repartindo as despesas conforme os casos em despesa de capital ou despesas correntes, acompanhados da seguinte documentação:
    - i. Mapa de trabalhos realizados, com a identificação da localização de intervenção, áreas de cubicagem, materiais utilizados, tempo despendido, número de trabalhadores afetos à tarefa, número de fatura, data e tipo de procedimento utilizado;



- ii. Mapa síntese financeiro, discriminando os custos da intervenção no que concerne aos recursos humanos, aquisição de materiais, bens e serviços.
3. O município pode, ainda, solicitar relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão e satisfação do interesse público.
4. A apresentação dos relatórios de execução, constitui condição indispensável para a atribuição dos recursos financeiros, no ano seguinte.

**CLÁUSULA 7.ª****VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJECTO DO CONTRATO  
INTERADMINISTRATIVO**

1. A Câmara Municipal poderá verificar o cumprimento do objeto do contrato, mediante a realização de vistorias aos trabalhos e inspeção de toda a documentação que considere necessária.
2. As determinações emitidas no âmbito da verificação do cumprimento da execução do objeto do contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Junta de Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com as determinações emitidas pela Câmara Municipal.

**CLÁUSULA 8.ª****MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

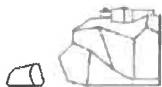
1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes outorgantes.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

**CLÁUSULA 9.ª****RESOLUÇÃO PELAS PARTES OUTORGANTES**

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
  - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
  - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a primeira outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do nº 3 do artigo 115.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

**CLÁUSULA 10.ª****REVOGAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

1. O presente contrato pode ser revogado, por mútuo acordo entre as partes outorgantes.



NAZARÉ



2. A revogação do contrato obedece a forma escrita.

**CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>  
DENÚNCIA E CADUCIDADE**

1. O contrato renova-se após a instalação da Assembleia Municipal da Nazaré, sem o prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação desse mesmo órgão.
2. A mudança de titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

**CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>  
DÚVIDAS E LACUNAS RESULTANTES DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

Em tudo o não estipulado no presente contrato aplicar-se-á o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos.

**CLÁUSULA 13.<sup>a</sup>  
ENTRADA EM VIGOR**

O presente contrato entra em vigor logo que seja aprovado pela Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, e terá eficácia retroativa a 1 de Janeiro do presente ano.

**CLÁUSULA 14.<sup>a</sup>  
APROVAÇÃO**

O presente contrato foi aprovado na reunião de Câmara Municipal realizada no dia \_\_\_ / \_\_\_ /2026, na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia \_\_\_ / \_\_\_ /2026, na reunião de Junta de Freguesia realizada no dia \_\_\_ / \_\_\_ /2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia \_\_\_ / \_\_\_ /2026.

**CLÁUSULA 15.<sup>a</sup>  
PUBLICIDADE**

Após aprovação, o presente acordo será publicado nas páginas web do Município e da Freguesia, e afixado em local próprio nas respetivas sedes.



NAZARÉ



Nazaré, \_\_ de janeiro de 2026.

**O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**

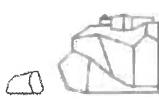
---

(Serafim António Louraço da Silva)

**O Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão**

---

(Pedro Miguel Pinto Marques)

**ANEXO I**

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)

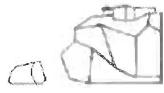
**Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos**

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira - Ano 2026 (€)	Comparticipação Financeira - Ano 2027 e seguintes (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;  b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais <sup>*1</sup> ;  c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais;	Até 69.550,00	Até 69.550,00	*2	*2

<sup>\*1</sup> Deve considerar-se, designadamente, e sempre que não se justifique contratação externa, a reparação e manutenção de caminhos, passeios e/ou de vias de circulação rodoviárias; conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

<sup>\*2</sup> Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

- a) Colocação e manutenção de placas toponímicas: obras de manutenção, pintura e de colocação de novas placas.
- b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais: Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados; Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.



NAZARÉ



- c) Conservação e reparação da sinalização vertical não iluminada nas vias municipais:  
Reparações e melhoramento da afixação de sinalização; reparação e pintura de tubos de suporte.



*(Handwritten signature)*  
M. Machado  
14/9/2015

Câmara Municipal da Nazaré

## PROPOSTA

**Assunto: Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Famalicão.**

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

**Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização:**

-A celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão;

-A respectiva minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, ora anexa, que faz parte da presente proposta, nos termos e condições consignadas na mesma minuta.

Nazaré, 14 de Abril de 2015

O Presidente



---

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro



A handwritten signature in blue ink, which appears to be "Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro".

Câmara Municipal da Nazaré

## **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ NA JUNTA DE FREGUESIA DE FAMALICÃO**

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Entre:

**O Município da Nazaré, NIPC 507012100, com sede em Avenida Vieira Guimarães, nº 54, Nazaré, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro.**

E

**A Freguesia de Famalicão, NIPC 507703537, com sede em Urbanização Camarçao, Famalicão - Nazaré, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão, José Rei Filipe Ramalho.**



É celebrado o presente **Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

##### **Objecto**

O presente contrato concretiza a delegação na Junta de Freguesia das seguintes competências da Câmara Municipal, titular dos equipamentos públicos:

- a ) Colocação e manutenção de placas toponímicas;
- b ) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- c ) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **Prazo do contrato interadministrativo**

O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal da Nazaré, sem prejuízo no disposto nas cláusulas 9.<sup>a</sup>, 10.<sup>a</sup> e 11.<sup>a</sup>.

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

##### **Recursos financeiros**

1 - A Junta de Freguesia receberá da Câmara Municipal apoio financeiro à realização das competências delegadas, no valor anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o Anexo I do presente contrato e do qual faz parte integrante.

2 - A transferência do apoio financeiro será realizada mensalmente.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Recursos humanos e materiais**

1 - A Câmara Municipal poderá ceder recursos humanos e materiais à execução das competências delegadas, desde que disponíveis e não causem constrangimentos nas atividades do Município.

2 - A cedência de recursos humanos e materiais deverá ser solicitada, atempadamente, por requerimento da Freguesia.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Apoio técnico**

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico solicitado pela Junta de Freguesia para cumprimento do presente contrato, e que consiste fundamentalmente na emissão de pareceres técnicos e recomendações.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**Obrigações das partes**

1- Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Acompanhar e fiscalizar as competências delegadas na Junta de Freguesia;
- b) Elaborar através dos respetivos serviços, relatório sobre a execução das atividades delegadas;
- c) Assegurar o apoio técnico e humano solicitado pela Junta de Freguesia;
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.

2- Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) Proceder à execução das competências delegadas, até ao montante financeiro a atribuir pela Câmara Municipal no âmbito do presente contrato;
- b) Informar a Câmara Municipal da data de execução dos trabalhos;
- c) Fornecer informações Câmara Municipal, sempre que solicitadas, sobre atos praticados no exercício da delegação de competências;
- d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objecto de delegação;
- e) Dar conhecimento à Câmara Municipal, num prazo de oito dias, de toda e qualquer situação que de forma significativa possa inviabilizar o cumprimento do objecto do presente contrato ou tornar mais oneroso o exercício das competências delegadas.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**Verificação do cumprimento do objecto do contrato interadministrativo**

1 – A Câmara Municipal poderá verificar o cumprimento do objecto do contrato, mediante a realização de vistorias aos trabalhos e inspeção de toda a documentação que considere necessária.

2 – As determinações emitidas no âmbito da verificação do cumprimento da execução do objecto do contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Junta de Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com as determinações emitidas pela Câmara Municipal.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**Modificação do contrato interadministrativo**

1 - O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes outorgantes.

2 – A modificação do contrato obedece a forma escrita.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
**Resolução pelas partes outorgantes**

1- Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;  
b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2 – Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a primeira outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do nº 3 do artigo 115.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**  
**Revogação do contrato interadministrativo**

1 - O presente contrato pode ser revogado, por mútuo acordo entre as partes outorgantes.

2 – A revogação do contrato obedece a forma escrita.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>**  
**Denúncia e caducidade**

1 - O contrato renova-se após a instalação da Assembleia Municipal da Nazaré, sem o prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação desse mesmo órgão.

2 – A mudança de titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**  
**Dúvidas e lacunas resultantes do contrato interadministrativo**

Em tudo o não estipulado no presente contrato aplicar-se-á o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 13.<sup>a</sup>**  
**Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor logo que seja aprovado pela Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, e terá eficácia retroactiva a 1 de Janeiro de 2015.

**Cláusula 14.<sup>a</sup>**  
**Aprovação**

O presente contrato foi aprovado na reunião de Câmara Municipal realizada no dia 20/04/2015; na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, na reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 18/06/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015.

**Cláusula 15.<sup>a</sup>**  
**Publicidade**

Após aprovação, o presente acordo será publicado nas páginas web do Município e da Freguesia, e

afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Nazaré, 01 de julho de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão

José Filipe Rei Ramalho

(José Filipe Rei Ramalho)

## ANEXO I

### Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão

#### Mapa Financeiro e de Recursos Humanos e Materiais

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;  b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;  c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.	15.000,00	*1	*1

\*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

#### a) Colocação e manutenção de placas toponímicas

Pequenas obras de manutenção, pintura e colocação de novas placas por indicação e fornecidas pela Câmara Municipal.

#### b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais

Manutenção e reparação corrente de arruamentos e pavimentos em calçada, excluindo intervenções em danos provocados por privados; Conservação e reparação corrente de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

#### c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais

Pequenas reparações de melhoramento da afixação, reparação e pintura de tubos de suporte; Colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização obsoleta por outra fornecida pela Câmara Municipal.



22/11/2016 LSN

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

**PROPOSTA**

Delegando a prurar o  
acordo de modificação

e submeter à  
Assembleia Municipal para  
autorização.

R - 25/11/2016

Wlrichop

**Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da  
Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão.**

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Valado dos Frades, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;

*lesso*

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que por acordo entre as partes se entendeu a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor, designadamente as cláusulas 3.<sup>a</sup>, 4.<sup>a</sup> e o Anexo I (modificações apresentadas a negrito).

Assim,

proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, a modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, nos seguintes termos:

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
**Recursos financeiros**

**1 – Para garantir o exercício das competências delegadas, a Junta de Freguesia receberá da Câmara Municipal os meios financeiros necessários aos encargos com recursos humanos, patrimoniais, materiais e financeiros, no valor anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o Anexo I do presente contrato e do qual faz parte integrante.**

**2 – A transferência do apoio financeiro será realizada mensalmente.**

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
**Recursos humanos, patrimoniais e materiais**

**1 – A Câmara Municipal poderá ceder recursos humanos, patrimoniais e materiais à execução das competências delegadas, desde que disponíveis e não causem constrangimentos nas atividades do Município.**

**2 – A cedência de recursos humanos, patrimoniais e materiais deverá ser solicitada, atempadamente, por requerimento da Freguesia.**

*cessar*

## ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal  
da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)

### Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
<p>a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;</p> <p>b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;</p> <p>c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.</p>	30.000,00	* <sup>1</sup>	* <sup>1</sup>

\*<sup>1</sup> - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Colocação e manutenção de placas toponímicas  
Obras de manutenção, pintura e colocação de novas placas.

b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais  
Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados;  
Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais  
Reparações e melhoramento da afixação da sinalização, reparação e pintura de tubos de suporte;  
Colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização degradada.

Nazaré, 11 de novembro de 2016.

**No impedimento do Presidente**

**O Vice-Presidente**

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro  
(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)



*uss*

## CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

### ACORDO

#### **Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão.**

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 18/06/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;

*cessar*

## ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal  
da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)

### Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
<p>a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;</p> <p>b ) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;</p> <p>c ) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.</p>	30.000,00	* <sup>1</sup>	* <sup>1</sup>

\*<sup>1</sup> - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Colocação e manutenção de placas toponímicas  
**Obras de manutenção, pintura e colocação de novas placas.**

b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais  
**Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados;**  
**Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.**

c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais  
**Reparações e melhoramento da afixação da sinalização, reparação e pintura de tubos de suporte;**  
**Colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização degradada.**

*(Assinatura)*

Que conforme estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

*(Assinatura)*

Que se entende a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor, designadamente as cláusulas 3.<sup>a</sup>, 4.<sup>a</sup> e o Anexo I, nos seguintes termos (apresentados a negrito):

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
**Recursos financeiros**

**1 – Para garantir o exercício das competências delegadas, a Junta de Freguesia receberá da Câmara Municipal os meios financeiros necessários aos encargos com recursos humanos, patrimoniais, materiais e financeiros, no valor anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o Anexo I do presente contrato e do qual faz parte integrante.**

**2 – A transferência do apoio financeiro será realizada mensalmente.**

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
**Recursos humanos, patrimoniais e materiais**

**1 – A Câmara Municipal poderá ceder recursos humanos, patrimoniais e materiais à execução das competências delegadas, desde que disponíveis e não causem constrangimentos nas atividades do Município.**

**2 – A cedência de recursos humanos, patrimoniais e materiais deverá ser solicitada, atempadamente, por requerimento da Freguesia.**

Assim,

Entre a Câmara Municipal da Nazaré e Junta de Freguesia de Famalicão é acordada a modificação do contrato, nos termos supracitados, que deverá ser submetida aos respetivos órgãos executivos e deliberativos para aprovação e autorização.

Nazaré, 11 de novembro de 2016.

**São impedimento do Presidente**

**O Vice-Presidente**

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

  
(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão

  
(José Filipe Rei Ramalho)

PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

110

សាខាបន្ទូល

1

10

- |   |                                  |
|---|----------------------------------|
| 0 | - NAO INICIADA                   |
| 1 | - COM PROJETO TECNICO            |
| 2 | - ADJUDICADA                     |
| 3 | - EXECUCAO FISICA ATÉ 50%        |
| 4 | - EXECUCAO FISICA SUPERIOR A 50% |
| 5 | - CONCLUIDA                      |

En \_\_\_\_\_ de 18 NOV 2016 de \_\_\_\_\_  
fue llevado

En \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
28 OUT. 2016  
*no bichano*

18 NOV 2006

~~On hachin~~



## CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

### PROPOSTA

#### Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão – Ano de 2018.

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 18/06/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que se entende a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor, designadamente o valor da comparticipação financeira anual inscrita no Anexo I do contrato interadministrativo.

Assim,

proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, a modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, designadamente o valor da comparticipação financeira anual inscrita no Anexo I do contrato interadministrativo, nos seguintes termos:

## ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)

### Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;  b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;  c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.	40.000,00	* <sup>1</sup>	* <sup>1</sup>

\*<sup>1</sup> - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Colocação e manutenção de placas toponímicas.

Obras de manutenção, pintura e colocação de novas placas.

b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais.

Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados; Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.

Reparações e melhoramento da afixação da sinalização, reparação e pintura de tubos de suporte; Colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização degradada.

Nazaré, 27 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

  
(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)



A. reunião  
29/11/2015  
J

## CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

### ACORDO

#### **Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão.**

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 18/06/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;

Que conforme estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que se entende a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor, designadamente o valor da comparticipação financeira anual inscrita no Anexo I do contrato interadministrativo, nos seguintes termos:



7

## ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal  
da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)

### Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;  b ) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;  c ) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.	40.000,00	* <sup>1</sup>	* <sup>1</sup>

\*<sup>1</sup> - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Colocação e manutenção de placas toponímicas.

Obras de manutenção, pintura e colocação de novas placas.

b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais.

Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados;

Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.

Reparações e melhoramento da afixação da sinalização, reparação e pintura de tubos de suporte;  
Colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização degradada.

Assim,

Entre a Câmara Municipal da Nazaré e Junta de Freguesia de Famalicão é acordada a modificação do contrato, nos termos supracitados, que deverá ser submetida aos respetivos órgãos executivos e deliberativos para aprovação e autorização.

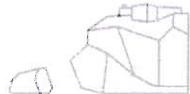
Nazaré, 27 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro  
(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão

  
José Filipe Rei Ramalho  
(José Filipe Rei Ramalho)



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal**Proposta**

**Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão – para o ano 2022 e seguintes.**

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
02-09-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

A Dra. Paula Veloso  
Para inserir na “ordem do dia” da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.  
Em substituição da Chefe da DAF.

02-09-2022

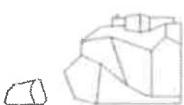
Ricardo Caneco

**Considerando:**

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015 – contrato esse que, já com algumas modificações, se mantém em vigor;

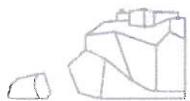
Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que a situação excepcional nas cadeias de abastecimento, resultantes da pandemia da doença COVID-19, da crise global na energia e dos efeitos resultantes da guerra na Ucrânia, resulta num aumento significativo dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, e que, dessa forma, traduz-se em graves impactos na economia;

Que os aumentos nos materiais em causa podem ser corroborados quando comparados, em períodos homólogos, através dos índices de preços de materiais e de custos da mão de obra, registando-se aumento generalizado;

Que o Governo, no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, reconhece e estabelece medidas excepcionais e temporárias de revisão de preços em resposta ao aumento de custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio, com impacto em contratos públicos, que venham a ser celebrados ou já em execução;

Que, e face à conjuntura vivida atualmente, entende a Câmara Municipal da Nazaré que é necessário a aplicação de medidas extraordinárias que permitam garantir as condições de execução do disposto no presente Contrato Interadministrativo, sob pena da prossecução do interesse público ficar comprometido



Que, por acordo entre as partes, se entende a necessidade de nova modificação do contrato interadministrativo em vigor, designadamente na cláusula 6.º e no Anexo I, nos seguintes termos (apresentados a negrito) que assegure a defesa dos interesses dos municípios do concelho da Nazaré, em especial na Freguesia de Famalicão.

Assim,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para autorização, a modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, nos seguintes termos:

#### **Redação proposta – Cláusula 6.º**

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:
  - a) Acompanhar e fiscalizar as competências delegadas na Junta de Freguesia;
  - b) Revogado;**
  - c) Assegurar o apoio técnico e humano solicitado pela Junta de Freguesia;
  - d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.
2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à execução das competências delgadas, até ao montante financeiro a atribuir pela Câmara Municipal no âmbito do presente contrato;
  - b) Informar a Câmara Municipal da data de execução dos trabalhos;
  - c) Fornecer informações à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, sobre atos praticados no exercício da delegação de competências;
  - d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
  - e) Dar conhecimento à Câmara Municipal, num prazo de oito dias, de toda e qualquer situação que de forma significativa possa inviabilizar o cumprimento do objeto do presente contrato ou tornar mais oneroso o exercício das competências delegadas;
  - f) Para efeitos do controlo e avaliação da evolução da execução física e financeira do presente contrato a Junta de Freguesia obriga-se a entregar, semestralmente, um relatório de execução (a entrega deve ser feita presencialmente até ao dia 15 do mês seguinte a que se reporta). O relatório de execução deverá ser elaborado de modo circunstanciado, discriminando as tarefas realizadas, e repartindo as despesas conforme os casos em despesas de capital ou despesas correntes, acompanhados da seguinte documentação:**
    - i. Mapa de trabalhos realizados, com a identificação da localização de intervenção, áreas de cubicagem, materiais utilizados, tempo despendido, número de trabalhadores afetos à tarefa, número de fatura, data e tipo de procedimento utilizado;
    - ii. Mapa síntese financeiro, discriminando os custos da intervenção no que concerne aos recursos humanos, aquisição de materiais, bens e serviços.



- 3. O Município pode, ainda, solicitar relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão e satisfação do interesse público.**
- 4. Excepcionalmente, no ano 2022, a obrigação de entrega do relatório indicado na alínea f) do n.º 2 da presente cláusula, será reportado ao último trimestre do ano e entregue até ao dia 15 de janeiro de 2023.**
- 5. A apresentação dos relatórios de execução, constitui condição indispensável para a atribuição dos recursos financeiros, no ano seguinte.**

**ANEXO I**

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)

**Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos**

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira – Ano 2022 (€)	Comparticipação Financeira – Ano 2023 e seguintes (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;  b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais*¹;  c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.	Até 54.000,00	Até 57.000,00	*²	*²

\*¹ – Deve considerar-se, designadamente, e sempre que não se justifique contratação externa, a reparação e manutenção de caminhos, passeios e/ou de vias de circulação rodoviárias; conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

\*² - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

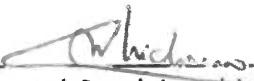


MUNICIPIO DA NAZARE  
Câmara Municipal

Para os devidos efeitos, anexa-se o Acordo Escrito estabelecido com o Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão.

Nazaré, 31 de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

  
(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



A handwritten signature in black ink is located in the top right corner of the page.

## CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

### ACORDO

#### **Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão**

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015 – contrato esse que, já com algumas modificações, se mantém em vigor;

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

*(Assinatura)*

Que a situação excepcional nas cadeias de abastecimento, resultantes da pandemia da doença COVID-19, da crise global na energia e dos efeitos resultantes da guerra na Ucrânia, resulta num aumento significativo dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, e que, dessa forma, traduz-se em graves impactos na economia;

Que os aumentos nos materiais em causa podem ser corroborados quando comparados, em períodos homólogos, através dos índices de preços de materiais e de custos da mão de obra, registando-se aumento generalizado;

Que o Governo, no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, reconhece e estabelece medidas excepcionais e temporárias de revisão de preços em resposta ao aumento de custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio, com impacto em contratos públicos, que venham a ser celebrados ou já em execução;

Que, e face à conjuntura vivida atualmente, entende a Câmara Municipal da Nazaré que é necessário a aplicação de medidas extraordinárias que permitam garantir as condições de execução do disposto no presente Contrato Interadministrativo, sob pena da prossecução do interesse público ficar comprometido

Que se entende a necessidade de nova modificação do contrato interadministrativo em vigor, designadamente na cláusula 6.º e no Anexo I, nos seguintes termos (apresentados a negrito) que assegure a defesa dos interesses dos municípios do concelho da Nazaré, em especial na Freguesia de Famalicão:

#### **Redação proposta – Cláusula 6.º**

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:
  - a) Acompanhar e fiscalizar as competências delegadas na Junta de Freguesia;
  - b) Revogado;**
  - c) Assegurar o apoio técnico e humano solicitado pela Junta de Freguesia;
  - d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.
2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à execução das competências delgadas, até ao montante financeiro a atribuir pela Câmara Municipal no âmbito do presente contrato;
  - b) Informar a Câmara Municipal da data de execução dos trabalhos;
  - c) Fornecer informações à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, sobre atos praticados no exercício da delegação de competências;
  - d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
  - e) Dar conhecimento à Câmara Municipal, num prazo de oito dias, de toda e qualquer situação que de forma significativa possa inviabilizar o cumprimento do objeto do presente contrato ou tornar mais oneroso o exercício das competências delegadas;

*(Assinatura)*

f) Para efeitos do controlo e avaliação da evolução da execução física e financeira do presente contrato a Junta de Freguesia obriga-se a entregar, semestralmente, um relatório de execução (a entrega deve ser feita presencialmente até ao dia 15 do mês seguinte a que se reporta). O relatório de execução deverá ser elaborado de modo circunstanciado, discriminando as tarefas realizadas, e repartindo as despesas conforme os casos em despesas de capital ou despesas correntes, acompanhados da seguinte documentação:

- i. Mapa de trabalhos realizados, com a identificação da localização de intervenção, áreas de cubicagem, materiais utilizados, tempo despendido, número de trabalhadores afetos à tarefa, número de fatura, data e tipo de procedimento utilizado;
- ii. Mapa síntese financeiro, discriminando os custos da intervenção no que concerne aos recursos humanos, aquisição de materiais, bens e serviços.

3. O Município pode, ainda, solicitar relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão e satisfação do interesse público.

4. Excepcionalmente, no ano 2022, a obrigação de entrega do relatório indicado na alínea f) do n.º 2 da presente cláusula, será reportado ao último trimestre do ano e entregue até ao dia 15 de janeiro de 2023.

5. A apresentação dos relatórios de execução, constitui condição indispensável para a atribuição dos recursos financeiros, no ano seguinte.

## ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal  
da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)

### Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira – Ano 2022 (€)	Comparticipação Financeira – Ano 2023 e seguintes (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;  b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais <sup>*1</sup> ;  c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.	Até 54.000,00	Até 57.000,00	*2	*2

**\*1 – Deve considerar-se, designadamente, e sempre que não se justifique contratação externa, a reparação e manutenção de caminhos, passeios e/ou de vias de circulação rodoviárias; conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.**

**\*2 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.**

Assim,

Entre a Câmara Municipal da Nazaré e Junta de Freguesia de Famalicão é acordada a modificação do contrato, nos termos supracitados, que deverá ser submetida aos respetivos órgãos executivos e deliberativos para aprovação e autorização.

Nazaré, 31 de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão



(José Rei Filipe Ramalho)



Two handwritten signatures are present in the top right corner of the document. The first signature, on the left, appears to be a stylized 'B'. The second signature, on the right, appears to be a stylized 'J'.

## CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

### ACORDO

#### **Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão**

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015 – contrato esse que, já com algumas modificações, se mantém em vigor;

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que o Governo, no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, reconhece e estabelece medidas excepcionais e temporárias de revisão de preços em resposta ao aumento de custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio, com impacto em contratos públicos, que venham a ser celebrados ou já em execução;

*(Assinatura)*  
*(Assinatura)*

Que, e face à conjuntura vivida atualmente, entende a Câmara Municipal da Nazaré que é necessário a aplicação de medidas extraordinárias que permitam garantir as condições de execução do disposto no presente Contrato Interadministrativo, sob pena da prossecução do interesse público ficar comprometido

Que se entende a necessidade de nova modificação do contrato interadministrativo em vigor, designadamente no Anexo I, nos seguintes termos (apresentados a negrito) que assegure a defesa dos interesses dos municípios do concelho da Nazaré, em especial na Freguesia de Famalicão:

## ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)

### Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira – Ano 2024 (€)	Comparticipação Financeira – Ano 2025 e seguintes (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;  b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais* <sup>1</sup> ;  c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.	Até 62.000,00	Até 62.000,00	* <sup>2</sup>	* <sup>2</sup>

\*<sup>1</sup> – Deve considerar-se, designadamente, e sempre que não se justifique contratação externa, a reparação e manutenção de caminhos, passeios e/ou de vias de circulação rodoviárias; conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

\*<sup>2</sup> - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

- a) Colocação e manutenção de placas topográficas: obras de manutenção, pintura e de colocação de novas placas.
- b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais: Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados; Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.
- c) Conservação e reparação da sinalização vertical não iluminada nas vias municipais: Reparações e melhoramento da afixação de sinalização; reparação e pintura de tubos de suporte.

Assim,

Entre a Câmara Municipal da Nazaré e Junta de Freguesia de Famalicão é acordada a modificação do contrato, nos termos supracitados, que deverá ser submetida aos respectivos órgãos executivos e deliberativos para aprovação e autorização.

Nazaré, 19 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

  
(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão

  
(José Rei Filipe Ramalho)

NAZARÉ

Câmara Municipal da Nazaré  
Divisão Administrativa e Financeira**ASSUNTO:**

**Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão - Ano 2024**

**(Anexo I - Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos)**

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

*18/12/2023 - aprovação e modificação  
do Contrato Interadministrativo de Delegação de  
Competências da Câmara Municipal da Nazaré  
na Junta de Freguesia de Famalicão - Ano  
2024 - respeitando o Assento da Municipal  
para deliberação final*

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
07-12-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na "ordem do dia" da próxima  
reunião da Câmara Municipal, conforme  
Despacho do Sr. Presidente.  
07-12-2023

Helena Poia

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



## CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

### ACORDO

#### Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015 – contrato esse que, já com algumas modificações, se mantém em vigor;

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que o Governo, no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, reconhece e estabelece medidas excecionais e temporárias de revisão de preços em resposta ao aumento de custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio, com impacto em contratos públicos, que venham a ser celebrados ou já em execução;

Que, e face à conjuntura vivida atualmente, entende a Câmara Municipal da Nazaré que é necessário a aplicação de medidas extraordinárias que permitam garantir as condições de execução do disposto no presente Contrato Interadministrativo, sob pena da prossecução do interesse público ficar comprometido

Que se entende a necessidade de nova modificação do contrato interadministrativo em vigor, designadamente no Anexo I, nos seguintes termos (apresentados a negrito) que assegure a defesa dos interesses dos municípios do concelho da Nazaré, em especial na Freguesia de Famalicão:

#### ANEXO I

**(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)**

#### Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira – Ano 2024 (€)	Comparticipação Financeira – Ano 2025 e seguintes (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;				
b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais*1;	Até 62.000,00	Até 62.000,00	*2	*2
c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.				

\*1 — Deve considerar-se, designadamente, e sempre que não se justifique contratação externa, a reparação e manutenção de caminhos, passeios e/ou de vias de circulação rodoviárias; conservação e reparação de beremas e valetas em estradas e caminhos municipais.

\*2 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

**a) Colocação e manutenção de placas toponímicas: obras de manutenção, pintura e de colocação de novas placas.**

**b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais: Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados; Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.**

**c) Conservação e reparação da sinalização vertical não iluminada nas vias municipais: Reparações e melhoramento da afixação de sinalização; reparação e pintura de tubos de suporte.**

Assim,

Entre a Câmara Municipal da Nazaré e Junta de Freguesia de Famalicão é acordada a modificação do contrato, nos termos supracitados, que deverá ser submetida aos respetivos órgãos executivos e deliberativos para aprovação e autorização.

Nazaré, \_\_ de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

---

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão

---

(José Rei Filipe Ramalho)



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal**Proposta****Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão****DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO:**À Reunião  
11-02-2025

  
Manuel António Sequeira

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**À Coordenadora Técnica Elsa Marques  
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.Presidente.  
11-02-2025

  
Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**Considerando:**

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratarizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global,



aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015 – contrato esse que, já com algumas modificações, se mantém em vigor;

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que o Governo, no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, reconhece e estabelece medidas excecionais e temporárias de revisão de preços em resposta ao aumento de custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio, com impacto em contratos públicos, que venham a ser celebrados ou já em execução;

Que, e face à conjuntura vivida atualmente, entende a Câmara Municipal da Nazaré que é necessário a aplicação de medidas extraordinárias que permitam garantir as condições de execução do disposto no presente Contrato Interadministrativo, sob pena da prossecução do interesse público ficar comprometido

Que se entende a necessidade de nova modificação do contrato interadministrativo em vigor, designadamente no Anexo I, nos seguintes termos (apresentados a negrito) que assegure a defesa dos interesses dos municípios do concelho da Nazaré, em especial na Freguesia de Famalicão:



## ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Deleção de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)

## Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira – Ano 2025 (€)	Comparticipação Financeira – Ano 2026 e seguintes (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;				
b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais*¹;	Até 65.000,00	Até 65.000,00	*²	*²
c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.				

\*¹ – Deve considerar-se, designadamente, e sempre que não se justifique contratação externa, a reparação e manutenção de caminhos, passeios e/ou de vias de circulação rodoviárias; conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

\*² - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Colocação e manutenção de placas toponímicas: obras de manutenção, pintura e de colocação de novas placas.



**b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais:** Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados; Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

**c) Conservação e reparação da sinalização vertical não iluminada nas vias municipais:** Reparações e melhoramento da afixação de sinalização; reparação e pintura de tubos de suporte.

Assim, proponho:

Que seja submetida ao órgão executivo e deliberativo do Município, para aprovação e autorização, a presente modificação do contrato, nos termos supracitados.

Nazaré, 11 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

  
Manuel António Sequeira  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Município da Nazaré  
CONTRIBUINTE N.º 507012100  
Avenida Vieira Guimarães, 54  
2450-112-Nazaré

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/11	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	ricardo	2025/01/23	210	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Contrato Interadministrativo de Delegação de competências da CMN na Junta de Freguesia de Famalicão - 2025

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TRFF-TRANSFERENCIAS PARA FREGUESIAS  
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
ECONÓMICA: 04050102 FREGUESIAS  
PLANO : 2024 A 34  
Transferências  
Delegação de Competências e Transferências de Recursos para Junta de Freguesia de Famalicão

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
48.000,00  
A CABIMENTAR  
45.000,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
3.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0251-FREGUESIAS  
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
CONÓMICA: 08050102 FREGUESIAS  
PLANO : 2024 A 34  
Transferências  
Delegação de Competências e Transferências de Recursos para Junta de Freguesia de Famalicão

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
17.000,00  
A CABIMENTAR  
17.000,00  
SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

SESSENTA E DOIS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/01/23

AUTORIZAÇÃO

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa  
e Financeira

Helena Pola

Município da Nazaré  
CONTRIBUINTE N.º 507012100  
Avenida Vieira Guimarães, 54  
2450-112-Nazaré

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/11	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	ricardo	2025/02/11	310	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Contrato Interadministrativo de Delegação de competências da CMN na Junta de Freguesia de Famalicão - 2025

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TRFF-TRANSFERENCIAS PARA FREGUESIAS

ORCÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ECONÓMICA: 04050102 FREGUESIAS

PLANO : 2024 A 34

Transferências

Delegação de Competências e Transferências de Recursos para Junta de Freguesia de Famalicão

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

3.000,00

A CABIMENTAR

3.000,00

SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

TRÊS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/02/11

AUTORIZAÇÃO

\_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa  
e Financeira

Helena Pote

## **LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS**

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2025 / Fevereiro

Data : 11/02/2025

NATUREZA		
Mês		Fevereiro
	Fundos Disponíveis-Atual	3 815 241,10 €

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,

  
Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Dra

Município da Nazaré  
CONTRIBUINTE N.º 507012100  
Avenida Vieira Guimarães, 54  
2450-112-Nazaré

IMPRESSO	PAGINA
2026/01/21	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	lara	2026/01/07	85	2026

DESCRÍÇÃO DA DESPESA

Contrato Interadministrativo de Delegação de competências da CMN na Junta de Freguesia de Famalicão - 2026

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TRFF-TRANSFERENCIAS PARA FREGUESIAS  
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
ECONÓMICA: 04050102 FREGUESIAS  
PLANO : 2024 A 34  
Transferências  
Delegação de Competências e Transferências de Recursos para Junta de Freguesia de Famalicão

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
51.350,00  
A CABIMENTAR  
48.000,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
3.350,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

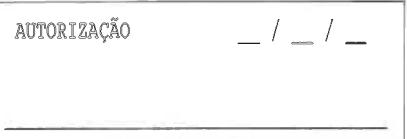
TIPO DESP: 0251-FREGUESIAS  
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
ECONÓMICA: 08050102 FREGUESIAS  
PLANO : 2024 A 34  
Transferências  
Delegação de Competências e Transferências de Recursos para Junta de Freguesia de Famalicão

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
18.200,00  
A CABIMENTAR  
17.000,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
1.200,00

EXTENSO

SESSENTA E CINCO MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/01/07



PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa  
e Financeira

Helena Pola

Município da Nazaré  
CONTRIBUINTE N.º 507012100  
Avenida Vieira Guimarães, 54  
2450-112-Nazaré

IMPRESSO	PAGINA
2026/01/21	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	lara	2026/01/21	167	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TRFF-TRANSFERENCIAS PARA FREGUESIAS  
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
ECONÓMICA: 04050102 FREGUESIAS  
PLANO : 2024 A 34  
Transferências  
Delegação de Competências e Transferências de Recursos para Junta de Freguesia de Famalicão

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
3.350,00  
A CABIMENTAR  
3.350,00  
SALDO APÓS CABIMENTO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

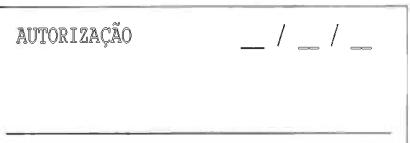
TIPO DESP: 0251-FREGUESIAS  
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
ECONÓMICA: 08050102 FREGUESIAS  
PLANO : 2024 A 34  
Transferências  
Delegação de Competências e Transferências de Recursos para Junta de Freguesia de Famalicão

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
1.200,00  
A CABIMENTAR  
1.200,00  
SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/01/21



PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Helena Pola

## **LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS**

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2026 / Janeiro

Data : 21/01/2026

NATUREZA	
Mês	
	Janeiro
Fundos Disponíveis-Atual	1 474 020,90 €

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,

  
Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Dra